

## MEL DO VALE DO JAGUARI: VIABILIDADE DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA, NA ESPÉCIE INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA

Giulia Maia Cittolin<sup>1</sup>, Roberta Machado da Silva<sup>2</sup>, Rúbia de Oliveira Moresco<sup>3</sup>,  
Cláudio Vinícius Silva Farias<sup>4</sup>, Vera Lúcia Milani Martins<sup>5</sup>, Kelly Lissandra Bruch<sup>6</sup>

**Resumo:** O estudo analisa a viabilidade da Indicação Geográfica (IG) “Vale do Jaguari” para assinalar o produto mel, considerando inicialmente a modalidade de Indicação de Procedência. A pesquisa, um estudo de caso, com abordagem qualitativa e exploratória, integra a metodologia do Sebrae (2021), o modelo do Círculo Virtuoso da Qualidade Vinculada à Origem da FAO (2010) e as diretrizes da Portaria INPI nº 04/2022. Foram consultadas fontes bibliográficas e documentais, além de publicações regionais e entrevista realizada com produtor local, a fim de avaliar a notoriedade e o vínculo produto-território. Os resultados indicam que, embora o “Vale do Jaguari” apresente atributos culturais, ambientais e produtivos que o aproximam mais do perfil de uma Denominação de Origem do que de uma Indicação de Procedência, as evidências disponíveis ainda são insuficientes para confirmar a existência de características típicas determinadas por fatores naturais e humanos. A notoriedade regional também se encontra em estágio inicial, o que reforça a necessidade de estudos complementares e maior estruturação da governança local antes de qualquer definição quanto à modalidade de IG aplicável. Assim, o trabalho configura um diagnóstico preliminar, contribuindo para a compreensão da relação entre produto e território e para a identificação de desafios que deverão ser superados em investigações futuras.

**Palavras-chave:** mel; indicação geográfica; Vale do Jaguari.

- 
- 1 Programa de Pós-Graduação Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação – PROFNIT, Instituto Federal do Rio Grande do Sul – IFRS, Porto Alegre/RS, Brasil – [gmcittolin@gmail.com](mailto:gmcittolin@gmail.com)
  - 2 Programa de Pós-Graduação Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação – PROFNIT, Instituto Federal do Rio Grande do Sul – IFRS, Porto Alegre/RS, Brasil – [adv.robortamachado.s@gmail.com](mailto:adv.robortamachado.s@gmail.com)
  - 3 Programa de Pós-Graduação Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação – PROFNIT, Instituto Federal do Rio Grande do Sul – IFRS, Porto Alegre/RS, Brasil – [rubiamoresco@gmail.com](mailto:rubiamoresco@gmail.com)
  - 4 Professor – Instituto Federal do Rio Grande do Sul – IFRS, Porto Alegre/RS, Brasil – [claudio.farias@poa.ifrs.edu.br](mailto:claudio.farias@poa.ifrs.edu.br)
  - 5 Professora – Instituto Federal do Rio Grande do Sul – IFRS, Porto Alegre/RS, Brasil – [vera.martins@poa.ifrs.edu.br](mailto:vera.martins@poa.ifrs.edu.br)
  - 6 Professora – Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, Porto Alegre/RS, Brasil – [kelly.bruch@ufrgs.com](mailto:kelly.bruch@ufrgs.com)

---

-- ARTIGO RECEBIDO EM xx/xx/2025. ACEITO EM xx/xx/2026. --

# JAGUARI VALLEY HONEY: FEASIBILITY OF GEOGRAPHICAL INDICATION, SPECIFICALLY INDICATION OF ORIGIN

**Abstract:** The study analyzes the feasibility of the Geographical Indication (GI) “Vale do Jaguarí” to designate the product honey, initially considering the Indication of Origin modality. The qualitative and exploratory research integrates the methodology of SEBRAE (2021), the FAO’s Virtuous Circle of Quality Linked to Origin model (2010), and the guidelines of INPI Ordinance No. 04/2022. Bibliographic and documentary sources were consulted, in addition to regional publications and interviews with local producers, in order to assess the notoriety and link between the product and the territory. The results indicate that, although “Vale do Jaguarí” has cultural, environmental, and productive attributes that bring it closer to the profile of a Designation of Origin than an Indication of Origin, the available evidence is still insufficient to confirm the existence of typical characteristics determined by natural and human factors. Regional notoriety is also in its early stages, which reinforces the need for complementary studies and greater structuring of local governance before any decision is made regarding the applicable GI modality. Thus, this work constitutes a preliminary diagnosis, contributing to the understanding of the relationship between product and territory and to the identification of challenges that must be overcome in future investigations.

**Keywords:** honey; geographical indication; Vale do Jaguarí.

## 1 INTRODUÇÃO

Consumir mel é uma tradição milenar. Registros indicam o uso do produto há mais de 8.000 anos, com vestígios desde pinturas rupestres da Idade da Pedra. Ao longo da história, o mel foi valorizado tanto como alimento quanto como elemento medicinal, apresentando mais de 200 componentes – entre aminoácidos, vitaminas, minerais, enzimas e açúcares – que evidenciam seu expressivo valor nutricional e cultural (Eteraf-Oskouei; Najafi, 2013).

O Vale do Jaguarí está localizado na região central do Rio Grande do Sul e é composto por nove municípios: Cacequi, Capão do Cipó, Jaguarí, Mata, Nova Esperança do Sul, Santiago, São Francisco de Assis, São Vicente do Sul e Unistalda. Trata-se de uma área de transição entre os biomas Pampa e Mata Atlântica. Essa configuração, segundo Brose e Souto (2020), favorece diversas atividades agropecuárias, destacando-se, ao norte, a produção de soja de alta tecnologia e intensiva em capital, e, ao sul, o cultivo de arroz irrigado e a pecuária.

No Vale do Jaguarí, a apicultura iniciou-se na década de 1940, impulsionada pelo Monsenhor Assis Pinheiro Dias, em Santiago, e, mais tarde, pelo padre Abraão Cargnim, em Nova Esperança do Sul e em São Vicente do Sul, na década de 1970, com a introdução da tecnologia de caixas móveis do tipo *Schenk*. Essa iniciativa consolidou as bases da atividade apícola no território, transmitida entre gerações e constituindo-se, ao longo do tempo, como importante fonte de renda para produtores da agricultura familiar (Brose; Souto, 2020).

Embora o microclima da região seja propício para a produção de mel, especialmente devido à presença de remanescentes da Mata Atlântica, que permite a instalação de colmeias em áreas de vegetação nativa (Brose; Souto, 2020) ainda são limitados o fortalecimento da cadeia produtiva, a organização associativa e os investimentos estruturantes. Entre alguns desafios, destacam-se a informalidade e a subnotificação de dados, predominantemente

entre agricultores familiares. Ainda, a imprecisão do número de colmeias ativas e inativas às instâncias responsáveis comprometem as estatísticas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), da Fundação de Economia e Estatística (FEE/RS) e do Estado. A ausência de lei estadual que regulamente o transporte e o controle de colmeias dificultam a rastreabilidade e o reconhecimento econômico da apicultura, reforçando a baixa visibilidade da cadeia (Souto, 2020). Soma-se a isso o impacto do uso de agrotóxicos nas lavouras de soja, frequentemente aplicados por via aérea, que acarreta a mortandade de abelhas e compromete a produtividade apícola (Apisbio; Apisma, 2019).

Diante desse cenário, o presente artigo tem como objetivo diagnosticar a viabilidade da Indicação Geográfica (IG) “Vale do Jaguarí” para assinalar o produto mel, na modalidade de Indicação de Procedência (IP). As IGs constituem um ativo da Propriedade Intelectual destinado a identificar e proteger produtos ou serviços cujas qualidades, reputação ou notoriedade estejam vinculadas ao seu território de origem. Para tanto, serão analisados critérios de viabilidade com base nas metodologias propostas pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) e pelo Círculo Virtuoso da *Food and Agriculture Organization* (FAO, ou Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, em português). O artigo também se fundamenta em entrevistas com um produtor e membro da associação local, bem como na análise da documentação técnica disponibilizada.

A relevância prática deste trabalho reside em esclarecer a lógica e os benefícios associados à obtenção de uma IG, contribuindo para a avaliação do potencial de registro do território em foco, especialmente no que tange aos elementos históricos, culturais e produtivos exigidos. Do ponto de vista teórico, o estudo contribui ao discutir lacunas normativas relacionadas às IGs no Brasil, que por vezes resultam em interpretações subjetivas e ao refletir sobre as condições em que a busca pelo registro se torna efetivamente estratégica, indo além do uso meramente simbólico de um selo, para consolidar-se como instrumento de desenvolvimento territorial.

## 2 INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

A IG é uma forma de propriedade intelectual de natureza industrial, coletiva e restrita aos produtores de uma área determinada. Entre os seus principais propósitos, está a promoção do desenvolvimento econômico regional, por meio da associação entre o produto, suas características singulares e o território onde é elaborado (Matos *et al.*, 2024).

Assim como as marcas e outros sinais, a IG constitui um elemento distintivo destinado a identificar bens e assinalar sua procedência. Diferenciar um bem significa evidenciar, perante o mercado e, principalmente, ao consumidor, que ele não se confunde com outro da mesma espécie e quantidade, em razão de sua origem, de suas características próprias ou de sua qualidade. A referência à origem comercial tem como finalidade permitir que o consumidor reconheça quem é o fornecedor, assegurando a credibilidade quanto à procedência. No caso específico das IGs, soma-se ainda a função de indicar a origem geográfica do bem, isto é, o local onde foi produzido e as condições sob as quais se desenvolveu (Dallabrida, 2023).

Todo bem apresenta uma procedência geográfica, mas esse aspecto, por si só, não basta para caracterizar uma IG. É possível que um produto fabricado em um país seja idêntico a outro produzido em outro país, uma vez que, em ambos, as condições e atributos se mostram equivalentes, sem que fatores humanos, naturais ou edafoclimáticos exerçam influência relevante sobre o resultado. A origem de um produto somente se torna um signo a ponto de ser distinguido quando as condições climáticas, humanas, naturais ou outras passam a influir sobre o produto ou a ponto de distingui-lo dos demais produtos semelhantes ou afins (Bruch; Kretschmann, 2013).

Francis (2018) aponta que o modelo agroalimentar e de desenvolvimento rural, predominante no contexto globalizado e marcado pela concentração e uniformização dos métodos produtivos, tem contribuído para o desaparecimento de saberes tradicionais do campo, bem como de práticas de manejo que respeitam o meio ambiente e seus recursos. Essa dinâmica tem provocado o enfraquecimento da cultura alimentar e culinária, afastando-nos dos sabores e produtos típicos de determinadas regiões. O autor também reforça a urgência de adotar novas estratégias produtivas que promovam uma gestão ambientalmente equilibrada dos agroecossistemas, além de favorecer a valorização e o acesso democrático aos recursos e às potencialidades locais.

Apesar de as IGs não terem sido concebidas para promover o desenvolvimento territorial, elas podem servir como ferramenta para tal. Valorizar o desenvolvimento territorial implica considerar o território como uma ferramenta estratégica, um recurso capaz de fomentar iniciativas, articular os diversos agentes envolvidos e, por fim, estruturar uma dinâmica social própria, capaz de gerar novos ativos vinculados ao espaço local. Ativos ou recursos genéricos são totalmente transferíveis, enquanto os recursos específicos são resultados de uma longa história, de um acúmulo de memória, de uma aprendizagem coletiva cognitiva (Sobrinho *et al.*, 2021).

Chaves *et al.*, (2024) destaca o papel da IG na valorização do patrimônio cultural e na promoção do turismo, apontando que essa ferramenta pode ampliar o acesso a mercados, favorecer a uniformização dos produtos e incentivar o agroturismo. Já Dallabrida (2023) ressalta que entre os principais ganhos associados à IG estão a preservação de bens culturais, o fortalecimento das áreas rurais, a divulgação dos produtos e a facilitação de sua inserção no mercado internacional. Embora o registro junto ao INPI seja geralmente percebido como uma etapa final, ele deveria ser encarado como o início de um processo voltado à criação de parcerias entre o turismo, os serviços e outros segmentos econômicos. Nesse contexto, o reconhecimento de uma IG deve partir da proposta de converter um recurso local em um patrimônio com valor territorial específico. Para isso, é essencial engajar a comunidade na formação de uma entidade representativa, como uma associação ou cooperativa, que viabilize a obtenção do reconhecimento oficial da IG (da Silva *et al.*, 2024).

Dessa forma, nas últimas décadas ganharam força as estratégias de desenvolvimento sustentável dos territórios rurais, com foco no fortalecimento de vínculos intrínsecos entre o produto, a população e o seu território (Sobrinho *et al.*, 2021). A IG oferece diversos ganhos tanto para os produtores quanto para o território de origem, como a elevação da eficiência produtiva, o aprimoramento da competitividade, o reforço das estruturas de governança, o incentivo ao desenvolvimento econômico regional, a valorização da reputação dos produtos

locais e o crescimento da visibilidade espontânea na mídia, além de atrair um maior número de visitantes à região (Sebrae, 2023).

Nesse cenário, observa-se atualmente, tanto no Brasil quanto em outros países, o fortalecimento de uma nova dinâmica mercadológica, impulsionada por redes alimentares alternativas que se colocam em oposição ao modelo dominante de produção em larga escala da indústria alimentícia. Essa nova abordagem valoriza produtos tradicionais, com identidade própria, originados da interação entre os saberes locais, as características naturais da paisagem e os elementos culturais e históricos de cada território. Dentro desse processo de diversificação de mercados, destacam-se os produtos orgânicos, agroecológicos, artesanais e aqueles reconhecidos por IGs. A consolidação desse segmento representa uma oportunidade estratégica para os pequenos produtores, oferecendo-lhes uma vantagem competitiva frente ao modelo industrial de produção de alimentos (Dallabrida, 2023; MAPA, 2014).

Assim, ao optar por adquirir um produto com origem definida, o consumidor não realiza apenas uma transação comercial ou expressa uma preferência pessoal. Quando há a preocupação em consumir itens locais, produzidos de maneira ética e sustentável, essa escolha representa uma atitude político-social, que se contrapõe ao modelo dominante de produção alimentar globalizada e padronizada (MAPA, 2014).

Vale ressaltar que a simples obtenção de uma IG não garante, por si só, que ela se torne um instrumento eficaz para promover o desenvolvimento econômico e territorial de uma região. Apesar de ser amplamente consolidada em diversos países europeus, a IG ainda representa uma novidade relativa em grande parte das nações em desenvolvimento, onde não há uma tradição consolidada de valorização da origem dos produtos locais. Dessa forma, os impactos e a efetividade das IGs dependerão de múltiplos fatores, entre os quais se destacam a maneira como cada território se apropria dessa ferramenta, a capacidade de articulação entre os atores locais na definição de parâmetros técnicos, políticos e comerciais, o ambiente de mercado em que estão inseridos e o suporte oferecido por instituições públicas (Sood & Sharma, 2024).

Diante do exposto, observa-se que a IG representa uma ferramenta estratégica com potencial para impulsionar o desenvolvimento territorial, valorizar saberes tradicionais e fortalecer a identidade dos produtos locais. No caso do mel do Vale do Jaguari, suas características singulares, aliadas ao contexto sociocultural e ambiental da região, configuram um cenário promissor para a obtenção de uma IG. No entanto, sua efetivação dependerá do engajamento coletivo dos atores locais, da articulação institucional e da construção de uma governança capaz de transformar esse reconhecimento em benefícios concretos para o território.

### **3 CRITÉRIOS DE VIABILIDADE DE UMA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA**

Para o reconhecimento oficial de uma IG, demanda-se a elaboração de um dossiê robusto, reunindo informações detalhadas sobre a origem geográfica do produto e sua relação com o território. Tanto no registro de uma IP que exige a comprovação de que o nome geográfico se tornou conhecido em razão da atividade desenvolvida no território (art. 177 da Lei nº 9.279/1996), quanto no de uma DO, em que prevalece a demonstração dos

fatores naturais e humanos que conferem características específicas ao produto (art. 178), o requerente deve observar rigorosamente os documentos e formalidades que compõem o processo de registro (Brasil, 1996).

A Portaria do INPI nº 04/2022 determina as condições para o registro de uma IG e estabelece sete itens norteadores para a instrução do pedido, a saber: (i) Caderno de Especificações Técnicas (CET); (ii) procuração, quando aplicável; (iii) comprovação da legitimidade do requerente; (iv) documentos que comprovem que o nome geográfico se tornou conhecido, no caso de IP; (v) documentos que demonstrem a influência do meio geográfico nas qualidades do produto, no caso de DO; (vi) instrumento oficial que delimite a área geográfica; e (vii) representação gráfica ou figurativa da IG, quando cabível, especificados no artigo 16 da referida Portaria (INPI, 2022).

Considerando que uma IG não é criada, mas reconhecida, suscitam-se dúvidas sobre como se estrutura, desde os estudos iniciais de viabilidade e o pedido de registro ao INPI até a governança responsável por administrar a IG e assegurar o cumprimento do CET. Nesse processo, diferentes ferramentas podem orientar o diagnóstico de viabilidade, oferecendo perspectivas complementares para avaliar o potencial de reconhecimento, como a metodologia do Círculo Virtuoso da FAO (2010) e a do Sebrae (2011).

O modelo da FAO adota uma abordagem voltada ao desenvolvimento territorial sustentável, ao fortalecimento da qualidade vinculada à origem e à participação contínua dos atores locais, organizando o diagnóstico em cinco etapas interligadas: identificação, qualificação, remuneração, reprodução e políticas públicas, que, respectivamente, visam tipificar o produto, consolidar sua autenticidade, promover sua valorização econômica, assegurar a preservação dos recursos territoriais e orientar a implementação de políticas públicas adequadas à manutenção do ciclo (FAO, 2010).

De forma alternativa, o Sebrae propõe um roteiro sistematizado que se inicia com questões abertas para identificar aspectos críticos do potencial de reconhecimento da IG, seja na modalidade de IP ou de DO, seguido de trinta e três questões que avaliam a capacidade de estruturação da IG em dimensões como produto ou serviço, território, cadeia produtiva, governança, identidade territorial, desempenho econômico, necessidade de proteção, produção de conhecimento e visão de futuro. As respostas são mensuradas em escala de 0 a 5, permitindo a elaboração de um diagnóstico técnico do grau de maturidade da IG, frequentemente representado por meio de gráfico radar para facilitar a interpretação dos resultados (Sebrae, 2011).

Assim, percebe-se que ambas não são excludentes entre si e podem ser aplicadas de forma integrada, uma vez que o Sebrae concentra seus esforços na mobilização coletiva, na criação de uma associação representativa e no fortalecimento da governança. Já a abordagem da FAO enfatiza a participação ativa e contínua dos atores locais em todas as fases do processo, possibilitando avaliar o nível de maturidade, a valorização territorial e a sustentabilidade da IG ao longo do tempo.

Para além dessas metodologias, destaca-se que, no caso de uma IP, o produto ou serviço deve ter se tornado conhecido como originário de um território específico, reconhecido como centro de extração, produção ou fabricação, condição indispensável para

a concessão pelo INPI. O termo “ter se tornado conhecido”, contudo, é propositalmente amplo, de modo a abranger diferentes situações que possam justificar o reconhecimento de uma IP, e a legislação não estabelece critérios objetivos nem período temporal definido para a comprovação dessa notoriedade. De forma implícita, o termo remete à existência de notoriedade ou de boa reputação, conceitos relacionados, porém distintos: a notoriedade apresenta um caráter quantitativo, vinculado ao amplo reconhecimento público, enquanto a reputação envolve uma dimensão qualitativa, associada à percepção positiva do produto, geralmente ligada à sua qualidade, tradição ou relação com o território de origem (Matos; La Rovere, 2017). Nesse contexto, a entrevista realizada com o produtor local foi elaborada com base em ambos os referenciais metodológicos, integrando as orientações práticas do Sebrae com a perspectiva analítica proposta pela FAO para o diagnóstico de uma potencial IG.

#### **4 METODOLOGIA DE PESQUISA**

A metodologia deste artigo consiste em um estudo de caso, com uma abordagem qualitativa, de caráter exploratório, fundamentada em pesquisa documental e de campo. A coleta dos dados envolveu uma pesquisa bibliográfica, com base na leitura de artigos científicos sobre aspectos voltados ao mel, ao Vale do Jaguarí e às IGs. Para complementar a pesquisa, realizou-se uma entrevista semiestruturada com um apicultor nascido e residente no Vale do Jaguarí/RS, por meio de encontro virtual ocorrido em 27 de outubro de 2025, com o objetivo de compreender as percepções, práticas e perspectivas de um produtor de mel do município de Santiago/RS sobre os elementos que configuram a identidade produtiva e o potencial de IG do mel objeto da pesquisa. Ressalta-se que não houve necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa, conforme a Resolução nº 510/2016 do CONEP, inciso VII, uma vez que a entrevista não envolveu a coleta, tratamento ou divulgação de dados pessoais identificáveis, nem informações sensíveis que pudessem expor o participante a riscos. Nessa perspectiva, a pesquisa enquadra-se nas exceções previstas pela normativa; ainda assim, foram observados os princípios éticos fundamentais aplicáveis às Ciências Humanas e Sociais, como o respeito à dignidade do participante, a voluntariedade e garantia de anonimato, assegurando-se que as informações fossem utilizadas exclusivamente para fins acadêmicos, sem possibilidade de identificação do entrevistado.

A entrevista foi guiada por um roteiro composto por seis questões, elaborado a partir da integração entre parte da Metodologia Sebrae para Diagnóstico de IGs, o modelo do Círculo Virtuoso da FAO e os critérios estabelecidos pela Portaria nº 04/2022 do INPI. Para fins analíticos, adotou-se a adaptação brasileira desse modelo apresentada por Tonietto e Protas (2024), que aplica o conceito de círculo virtuoso ao contexto das IGs e denominações de origem de vinhos, sob a ótica da multifuncionalidade da agricultura, representando a interação contínua entre território, governança, produto e reputação, elementos que se reforçam mutuamente e promovem o desenvolvimento econômico, social, ambiental e cultural dos territórios reconhecidos por IGs. Essa abordagem foi utilizada de forma associada como referência metodológica para estruturar as dimensões de análise do roteiro de entrevistas e evidenciar a relação entre o produto e o território na cadeia apícola do Vale do Jaguarí, conforme apresentado no Quadro 1.

A aplicação integrada das metodologias Sebrae e FAO permitiu identificar as principais dimensões estruturantes da cadeia apícola, abrangendo fatores produtivos, socioculturais e institucionais que sustentam o potencial de reconhecimento do produto. Com isso, o presente trabalho se torna uma fonte de conhecimento para os apicultores da região, para a associação local e para todos os agentes que participam da cadeia produtiva do Mel do Vale do Jaguarí.

Quadro 1 – Estrutura do roteiro de entrevista e relação com as bases metodológicas

<b>Eixo temático</b>	<b>Questões</b>	<b>Base metodológica</b>	<b>Objetivo</b>
Vínculo produto – território	Características do mel associadas ao meio geográfico e aos fatores humanos.	Portaria 04/2022, art. 16, II, “e”; Sebrae – Territorialidade; Círculo Virtuoso – Identidade territorial	Identificar fatores naturais e humanos que diferenciam o mel regional
História e reputação	Histórico da apicultura regional e reconhecimento do mel produzido.	Portaria 04/2022, art. 16, VI; Sebrae – Potencialidade da IP; Círculo Virtuoso – Cultura e memória	Compreender a trajetória histórica e o reconhecimento social do produto
Organização coletiva e governança	Organização dos apicultores e associações existentes	Portaria 04/2022, art. 14 e 16, V; Sebrae – Governança; Círculo Virtuoso – Coordenação institucional	Avaliar o nível de organização coletiva e a representatividade local
Sustentabilidade e multifuncionalidade	Contribuições da apicultura para a sustentabilidade ambiental, social e econômica.	Portaria 04/2022, art. 9º §5º; Sebrae – Desempenho econômico; Círculo Virtuoso – Multifuncionalidade	Verificar as dimensões ambientais e sociais da atividade apícola
Mercado e agregação de valor	Formas de comercialização e percepção do mel pelo mercado.	Portaria 04/2022, art. 16, II, “b–g”; Sebrae – Necessidade de proteção; Círculo Virtuoso – Valorização de ativos	Identificar estratégias de comercialização e diferenciação de mercado
Visão de futuro e apoio institucional	Desafios, oportunidades e perspectivas para a consolidação da Indicação Geográfica	Portaria 04/2022, art. 16, II, “f–h”; Sebrae – Visão de futuro; Círculo Virtuoso – Governança e inovação	Compreender perspectivas futuras e papéis institucionais

Fonte: elaborado pelos autores (2025).

Por conseguinte, realizou-se uma etapa de busca exploratória em meios digitais, com o objetivo de verificar a visibilidade pública e a reputação do produto. Inicialmente, foram

efetuadas pesquisas na plataforma Instagram<sup>®</sup>, utilizando as expressões “Mel Vale do Jaguari” e “Vale do Jaguari”, e na plataforma Google<sup>®</sup>, com a expressão “Mel Vale do Jaguari”.

## 5 RESULTADOS E DISCUSSÕES

No que se refere à presença digital e à associação do nome geográfico ao produto, as buscas realizadas na plataforma Instagram não retornaram resultados diretamente relacionados ao produto, mas sim conteúdos vinculados ao “Vale do Jaguaribe”, localizado no estado do Ceará. Por outro lado, a pesquisa no Google possibilitou identificar reportagens publicadas em veículos regionais, como o Jornal do Comércio (2024), o Diário de Santa Maria (2021), a Rádio Santiago (2025) e o portal Santiago News (2025). Também foram localizadas páginas em redes sociais que fazem referência à atividade apícola regional, como o perfil “@fenamel2026” no Instagram e a página “APL Apicultura Vale do Jaguari” no Facebook, esta última com baixo índice de engajamento e visibilidade, mais precisamente na matéria do “dia do apicultor”, indicando que a divulgação digital da atividade apícola ainda é incipiente.

Quadro 2 – Levantamento de menções públicas ao “Mel do Vale do Jaguari”

Fonte consultada	Data da publicação	Título / Tema principal	Resultado da busca / Observações
Jornal do Comércio	25/10/2024	Vale do Jaguari se destaca por produção sustentável de mel no RS	Matéria com foco em sustentabilidade e potencial econômico; menciona o mel da região, mas sem referência direta à IG.
Diário de Santa Maria	25/09/2021	Mel do Vale do Jaguari busca selo de qualidade	Notícia sobre a mobilização de produtores em torno do selo de qualidade; reconhece a origem regional do produto.
Rádio Santiago	27/09/2025	Bioativos do mel do Vale do Jaguari foi destaque em evento internacional	Reportagem com ênfase científica; reforça a qualidade do produto e a participação em eventos técnicos.
Santiago News	24/05/2025	Dia do Mel na Praça destacou a atividade apícola	Divulgação de evento local; menciona a marca regional, mas com alcance restrito à comunidade.
Instagram – página FENAMEL	20/07/2024	Publicação sobre evento apícola regional	Evidência de engajamento comunitário, porém com baixo volume de interações.
Facebook - APL Apicultura Vale do Jaguari	20/05/2025	Publicação sobre o dia do Apicultor	Nenhum engajamento comunitário

Fonte: elaborado pelos autores (2025).

A análise de resultados também se fundamentou na triangulação entre a entrevista semiestruturada, a pesquisa documental e o referencial metodológico proposto no Quadro 1. Sob o aspecto “vínculo produto-território”, os dados revelam que o mel do Vale do Jaguari possui uma identidade intrínseca ao meio geográfico. A entrevista com o produtor de mel de Santiago/RS revelou uma estreita relação entre o saber local e o meio natural. Sua família atua na apicultura há três gerações, e ele próprio iniciou no manejo das colmeias ainda na infância, o que demonstra a transmissão de conhecimentos empíricos e a relevante questão territorial da atividade. O entrevistado ressaltou que as características sensoriais do mel variam conforme o clima e a flora predominante nos municípios do Vale do Jaguari, aspectos que, segundo a Portaria nº 04/2022 (INPI, 2022), integram os fatores naturais e humanos que definem a autenticidade do produto.

Essa percepção do produtor encontra respaldo na configuração ambiental do território, cuja diferenciação ecológica influencia diretamente a composição do mel. Como evidenciado na Figura 1, o Vale do Jaguari está inserido em uma zona de transição entre os biomas Pampa e Mata Atlântica, característica que amplia a diversidade floral disponível às abelhas. A delimitação geográfica do território, compreendida entre as coordenadas UTM 6.660.000 m e 6.820.000 m de latitude sul e 640.000 m e 760.000 m de longitude leste, no sistema geodésico SIRGAS2000, reforça sua inserção em uma área de elevada heterogeneidade ambiental. Assim, a diferenciação do mel do Vale do Jaguari deriva das particularidades ecológicas do território, definido como área de ecótono, cuja heterogeneidade ambiental se reflete na variabilidade do produto. A diversidade florística, evidenciada pela presença de matas nativas, campos e espécies como Palmeiras, Bromélias, Begônias, Orquídeas, Jacarandá e Cedro, somada à inserção entre a Depressão Central e o Planalto Meridional, conforma um ambiente de relevo e ecossistemas variados. Temperaturas médias entre 16°C e 20°C e precipitações anuais de 1.600 a 1.900 mm favorecem ciclos contínuos de floração, garantindo oferta estável de néctar e pólen e influenciando diretamente o perfil físico-químico e organoléptico do mel (Brose; Souto, 2020).

Figura 1 – Mapa do Vale do Jaguari



Fonte: Adaptado do IBGE (2024).

Em relação ao ponto “história e reputação” do Quadro 1, conforme relatado anteriormente, a fim de verificar a notoriedade e a visibilidade do produto regional, foi realizada a busca exploratória em veículos de comunicação e redes sociais utilizando o termo “Mel do Vale do Jaguari”. As publicações se concentram a partir de 2021 em veículos como o Jornal do Comércio (2024), Diário de Santa Maria (2021), Rádio Santiago (2025), Santiago News (2025) e a página da “FENAMEL” no Instagram (2024) e do “APL- Apicultura Vale do Jaguari”, o que demonstra que, embora a atividade apícola seja tradicional, a notoriedade do “Mel do Vale do Jaguari” é recente e ainda em formação, demonstrando que o reconhecimento ainda não está difundido nacionalmente, apenas em esfera local. Tal aspecto converge com as observações do Diagnóstico de Viabilidade da IG Sebrae (2021), segundo o qual a reputação territorial de um produto depende de um histórico prolongado de reconhecimento social e de práticas produtivas consolidadas. Apesar disso, as matérias e publicações demonstram esforços crescentes de visibilidade e ações de fortalecimento de imagem, aspectos que se enquadram nas considerações do Círculo Virtuoso da FAO e de potencialidade da indicação geográfica na metodologia Sebrae.

Em relação à governança e à organização coletiva previstas no eixo-temático da estrutura do roteiro de entrevista, o produtor mencionou a existência da Associação Regional dos Apicultores de Santiago (ARSA), reconhecida como entidade agregadora, mas que ainda enfrenta desafios de engajamento dos membros. Apesar da filiação ampla, há baixa participação efetiva nas decisões, o que reforça a necessidade de maior articulação entre os produtores e instituições de apoio.

Essa constatação converge com a análise de Souto e Monteiro (2019), que se propuseram a averiguar as possíveis causas para a baixa visibilidade e a reduzida importância da cadeia apícola no território do Vale do Jaguari/RS, apontando, entre os fatores, a inadequação da metodologia oficial para coleta e análise de informações sobre o setor. Os autores destacam que a ausência de dados sistematizados e atualizados limita o reconhecimento institucional e o fortalecimento da imagem do produto, aspecto igualmente evidenciado nas entrevistas com os apicultores locais.

No tocante à sustentabilidade e à multifuncionalidade, a apicultura foi descrita como uma atividade essencial para o equilíbrio ecológico, pela contribuição à polinização e como relevante do ponto de vista socioeconômico, ao favorecer a fixação de famílias no meio rural. O entrevistado relata que, “quanto mais abelhas, maior é a polinização no meio ambiente”, expressão que sintetiza a percepção da apicultura como vetor de sustentabilidade ambiental e social. Contribuindo para o entendimento, segundo a FAO (2010), cerca de 75% das culturas alimentares do mundo dependem, em alguma medida, da polinização. A partir dessa perspectiva, a apicultura é compreendida como atividade que integra práticas produtivas e funções ambientais, reforçando seu papel como vetor de sustentabilidade nos territórios rurais.

Quanto ao mercado e à agregação de valor, o produtor apontou que o mercado interno é o principal destino do mel, abrangendo diferentes públicos consumidores e observando uma crescente aceitação entre os jovens. A diversificação de produtos derivados, como o hidromel e cervejas, demonstra inovação e potencial de valorização territorial. Entretanto, o produtor destacou limitações estruturais, como a falta de incentivos municipais, a infraestrutura precária e a ausência de iniciativas de turismo rural integrado, fatores que dificultam a expansão da atividade.

Ao expressar sua visão de futuro, o entrevistado destacou o desejo de que a região conquiste o registro da Indicação Geográfica como forma de reconhecimento. Para alcançar esse objetivo, enfatizou o papel estratégico de instituições como o Sebrae, Emater e as universidades na difusão do conhecimento técnico e no fortalecimento da inovação na região.

Em síntese, a partir dos resultados obtidos a partir da pesquisa documental e pela entrevista semiestruturada criada por meio da aplicação integrada das metodologias Sebrae e FAO, demonstrou-se que o Vale do Jaguari apresenta elementos iniciais que podem indicar um potencial vínculo do produto mel com a origem, mas as informações coletadas não são suficientes para concluir a existência de características típicas determinadas por fatores naturais e humanos. Diante dessas limitações, torna-se necessária a realização de estudos complementares para aprofundamento da investigação sobre o nexo causal entre ambiente, práticas de manejo e qualidades do produto.

## **6 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Através desse trabalho, pode-se compreender os aspectos relacionados ao potencial de IG do Vale do Jaguari para o produto mel. A análise desenvolvida permitiu identificar que o mel produzido na região apresenta elementos territoriais, culturais e produtivos que

o aproximam mais do perfil de uma DO do que de uma IP, especialmente pela percepção de vínculo entre o produto, o ambiente e o saber fazer local. No entanto, com base nos dados disponíveis, ainda restritos, não é possível afirmar, de forma rigorosa, a existência de características típicas determinadas por fatores naturais e humanos, nem estabelecer o nexo causal necessário para sustentar tal enquadramento. Além disso, a escassez de dados sistematizados sobre a cadeia produtiva e a ausência de análises laboratoriais do mel dificultam uma avaliação mais aprofundada das características diferenciadoras do produto. Assim, a indicação da modalidade DO não pode ser sustentada neste estágio, em razão das limitações dos dados disponíveis.

Ressalta-se, como limitação do estudo, o fato de ter sido possível realizar apenas uma entrevista, o que restringe a amplitude das percepções coletadas. Torna-se, assim, indispensável a realização de estudos futuros e mais aprofundados, contemplando análises físico-químicas e sensoriais, ampliação da amostra de produtores, investigação sistemática sobre os fatores ambientais e práticas de manejo. Tais esforços permitirão avaliar com maior precisão se as qualidades do mel são efetivamente determinadas pelo território ou se o produto se enquadra de maneira mais adequada no âmbito da Indicação de Procedência.

Ademais, os resultados indicam que o avanço em direção ao reconhecimento de uma IG dependerá do fortalecimento da governança local, da ampliação da participação dos produtores, da atuação articulada de instituições de apoio, como universidades, órgãos de extensão rural e entidades públicas, bem como da consolidação de evidências técnicas sobre as características do produto. Ainda, destaca-se a necessidade de investimentos em visibilidade e organização da cadeia produtiva.

Desse modo, este artigo se configura em um diagnóstico preliminar, que identifica potencial e revela lacunas. A viabilidade de um pedido formal de IG dependerá do avanço das pesquisas, da maturidade da governança local e do fortalecimento de um conjunto de evidências robusto que permita, de fato, sustentar qualquer definição quanto à espécie de IG cabível ao Vale do Jaguari.

## REFERÊNCIAS

APISBIO; APISMA (Org.). **Simpósio internacional sobre a mortandade de abelhas e agrotóxicos**: Município de Mata, 28 de março de 2019. Mata, RS: APISBIO / APISMA, 2019. Disponível em: <https://capa.org.br/2019/07/mortandade-de-abelhas-pauta-simposio/>. Acesso em: 04 nov. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016**. Dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 24 maio 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/conselho-nacional-de-saude/pt-br/atos-normativos/resolucoes/2016/resolucao-no-510.pdf/view>. Acesso em: 3 nov. 2025.

BRASIL. Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). **Portaria nº 04, de 13 de janeiro de 2022**. Estabelece diretrizes para elaboração de estudos de indicação geográfica e dispõe sobre o conteúdo mínimo dos documentos técnicos de caracterização. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 10, p. 82-84, 14 jan. 2022. Disponível em: [https://chrome-extension://efaidnbmninnkcbpcjpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/arquivos/legislacaoig/copy\\_of\\_PORT\\_INPI\\_PR\\_04\\_2022\\_consolidada\\_dezembro\\_2024.pdf](https://chrome-extension://efaidnbmninnkcbpcjpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/arquivos/legislacaoig/copy_of_PORT_INPI_PR_04_2022_consolidada_dezembro_2024.pdf) Acesso em: 3 nov. 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996**. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, 15 maio 1996. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9279.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm). Acesso em: 05 nov. 2025.

BROSE, M. E.; SOUTO, A. J. P. A (in)visibilidade da cadeia produtiva apícola do Vale do Jaguari/RS. **Revista GeoNordeste**, v. 31, p. 26-39, 2020. DOI: 10.33360/RGN.2318-2695.2020.i2.p. 26-39. Disponível em: <https://periodicos.ufs.br/geonordeste/article/view/14527>. Acesso em: 05 nov. 2025.

BRUCH, K. L.; KRETSCHMANN, A. A compreensão da indicação geográfica como um signo distintivo de origem. *In*: Orides Mezzaroba; Raymundo Juliano Rego Feitosa; Vladmir Oliveira da Silveira; Viviane Coêlho Séllos-Knoerr; Florisbal de Souza DelOlmo; João Marcelo de Lima Assafim. (Org.). **Propriedade Intelectual**. 1ª.ed. Curitiba: Clássica, 2013, v. 32, p. 12-36.

CHAVES, J. L.; LOPO, A. B.; OLIVEIRA, G. M.; MOTA, L.; MATOS, M. H. T.; REBELO, D.; CASTRO, J. A. **Indicação geográfica e desenvolvimento local: uma revisão integrativa das experiências de certificação geográfica no Brasil**: Editora Científica Digital, 2024. p. 62–76. DOI: 10.37885/240416242.

DALLABRIDA, V. R. Territorial distinctive signs and geographical indication: theoretical basis and a methodological proposal for evaluating experiences. **Informe Gepec**, 27(2), 389–413, 2023. DOI: <https://doi.org/10.48075/igepec.v27i2.31161>

DA SILVA, C. E. O.; RODRIGUES, J.; GOMES, M. R.; DE SOUSA, M. S. R.; DA SILVA, N. R.; RIBEIRO, I. de M.; NUNES-SILVA, L. **Efeitos das indicações geográficas no desenvolvimento local de regiões demarcadas**, 2024. DOI: <https://doi.org/10.7769/gesec.v15i1.3426>

DIÁRIO DE SANTA MARIA. **Mel do Vale do Jaguari busca selo de qualidade**. Santa Maria, 25 set. 2021. Disponível em: <https://diariosm.com.br/noticias/economia/mel-do-vale-do-jaguari-busca-selo-de-qualidade.482103>. Acesso em: 1 nov. 2025.

ETERAF-OSKOU EI, T.; NAJAFI, M. Traditional and modern uses of natural honey in human diseases: a review. **Iran Journal of Basic Medical Sciences**, v. 16, n. 6, p. 731-742, 2013.

FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION – FAO. **Linking People, Places and Products: A Guide for Promoting Quality Linked to Geographical Origin and Sustainable Geographical Indications**. 2. ed. Roma: Food and Agriculture Organization of the United Nations, 2010. Disponível em: <https://www.fao.org/4/i1057e/i1057e02.pdf>. Acesso em: 02 nov. 2025.

FENAMEL. Publicação sobre evento apícola regional. Instagram, 20 jul. 2024. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/DCZvr7wy7eY/>. Acesso em: 1 nov. 2025.

FRANCIS, C. Agri-food and rural development: sustainable place-making. **Agroecology and Sustainable Food Systems**, p. 1–2, 2018. DOI: <https://doi.org/10.1080/21683565.2018.1426671>

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Malha municipal digital do Brasil**: 2024. Rio de Janeiro: IBGE, 2024. Disponível em: [https://geoftp.ibge.gov.br/organizacao\\_do\\_territorio/malhas\\_territoriais/malhas\\_municipais/municipio\\_2024/UFs/RS/](https://geoftp.ibge.gov.br/organizacao_do_territorio/malhas_territoriais/malhas_municipais/municipio_2024/UFs/RS/). Acesso em: 23 mar. 2026.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI. **Portaria INPI/PR nº 04, de 12 de janeiro de 2022**: estabelece as condições para o registro das Indicações Geográficas, dispõe sobre a recepção e o processamento de pedidos e petições e sobre o Manual de Indicações Geográficas. Diário Oficial da União, Brasília, 12 jan. 2022. Disponível em: [https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/arquivos/legislacao-ig/PORT\\_INPI\\_PR\\_04\\_2022.pdf](https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/arquivos/legislacao-ig/PORT_INPI_PR_04_2022.pdf). Acesso em: 05 nov. 2025.

JORNAL DO COMÉRCIO. **Vale do Jaguarí se destaca por produção sustentável de mel no RS**. Porto Alegre, 25 out. 2024. Disponível em: <https://www.jornaldocomercio.com/mapa-economico/regiao-centro/2024/10/1177145-vale-do-jaguari-se-destaca-por-producao-sustentavel-de-mel-no-rs.html> Acesso em: 1 nov. 2025.

MAPA. **Curso de propriedade intelectual & inovação no agronegócio**. [S.l.]: MAPA, 2014. 16, 17, 18, 20, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 40

MATOS, L. A. I.; LA ROVERE, R. L. As diferentes interpretações dos conceitos e aplicações em campo de Indicação Geográfica dadas pelas instituições brasileiras. **DRd – Desenvolvimento Regional em Debate**, v. 7, n. 1, p. 4-24, maio 2017. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/5708/570863148002/570863148002.pdf>. Acesso em: 05 nov. 2025.

RÁDIO SANTIAGO. **Bioativos do mel do Vale do Jaguarí foi destaque em evento internacional**. Santiago, 27 set. 2025. Disponível em: <https://radiosantiago.com.br/apicultura/bioativos-do-mel-do-vale-jaguari-foi-destaque-em-evento-internacional/>. Acesso em: 1 nov. 2025.

SANTIAGO NEWS. **Dia do Mel na Praça destacou a atividade apícola.** Santiago, 24 maio 2025. Disponível em: <https://www.santiagonews.com.br/noticias/geral/id/21687/dia-do-mel-na-praca-destacou-a-atividade-apicola-d.html>. Acesso em: 1 nov. 2025.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE. **Guia para diagnóstico de uma potencial indicação geográfica.** Brasília. DF, SEBRAE, 2021.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE. **O que é Identificação Geográfica e qual sua importância.** Publicado em 22 abr. 2023.

SOBRINHO, M. H. F.; GUEDES, C. A. M.; CASTRO, M. C. D. e. A indicação geográfica do café da Serra da Mantiqueira de Minas Gerais como ferramenta de desenvolvimento territorial. **Interações**, v. 22, p. 279–294, 2021. DOI: <https://doi.org/10.20435/INTER.V22I1.2206>.

SOOD, E.; SHARMA, Y. Geographical indicators as tools of economic development. **Indian Journal of Public Administration**, 2024. DOI: <https://doi.org/10.1177/00195561241248137>

SOUTO, A. J. P. **Arranjo produtivo local apicultura:** planejamento e implementação na cadeia produtiva do Vale do Jaguari/RS – Brasil. 2020. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional) – Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul, 2020. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11624/3075>. Acesso em: 04 nov. 2025.

SOUTO, A. J. P.; MONTEIRO, G. S. APL apicultura Vale do Jaguari/RS: mercado e oportunidades. **R. bras. Planej. Desenv.**, Curitiba, v. 8, n. 2, p. 212-234, mai./ago. 2019. Disponível em: <https://periodicos.utfpr.edu.br/rbpd/article/view/8123>. Acesso em: 05 de novembro de 2025.

TONIETTO, Jorge; PROTAS, José Fernando da Silva. **Multifuncionalidade e círculo virtuoso das indicações geográficas e denominações de origem de vinhos.** Bento Gonçalves: Embrapa Uva e Vinho, 2024. (Série Documentos, 135).